**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:**

1.1 A presente análise tem por objeto fornecer informações para subsidiar a contratação de empresa especializada para a Execução da Obra de **CONSTRUÇÃO DO GALPÃO COMUNITÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no Distrito de Morumbi, conforme Plano de Ação 09032022-017364 – Ministério da Economia.

1.2 A construção do galpão comunitário no Distrito Morumbi representa uma necessidade fundamental para impulsionar o desenvolvimento de projetos sociais, culturais e esportivos no Distrito de Morumbi. Esse espaço multifuncional servirá como um centro comunitário, proporcionando um local dedicado a ações coletivas da comunidade. A presença do galpão não apenas facilitará a organização de eventos comunitários, mas também se tornará um ponto central para a execução de iniciativas sociais que visam o bem-estar da população local.

1.2.1 Além disso, a implantação do galpão contribuirá significativamente para fortalecer os laços sociais entre as famílias do Distrito Morumbi. Ao oferecer um ambiente propício para festividades comemorativas, o espaço se tornará um ponto de encontro regular para os residentes, promovendo a interatividade e a coesão social. Essa infraestrutura não apenas oferecerá suporte logístico para eventos, mas também se converterá em um símbolo de união e pertencimento, desempenhando um papel crucial no fortalecimento da identidade comunitária.

1.2.2 Dessa forma, a construção do galpão não é apenas uma medida física, mas uma iniciativa que visa transformar o Distrito Morumbi em um local vibrante e coeso, onde as atividades sociais, culturais e esportivas se tornam elementos essenciais para o desenvolvimento humano e comunitário. A presença desse espaço multifuncional não apenas atende às necessidades práticas da comunidade, mas também representa um investimento no tecido social, promovendo uma maior qualidade de vida e participação ativa dos moradores na construção de um ambiente mais enriquecedor.

## 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Eldorado/MS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração, de acordo com o PCA e amparo legal nos itens que seguem:

|  |  |
| --- | --- |
| **Recurso** | **Contrapartida** |
| Unidade Orçamentária: 04Função Programática: 15Projeto Atividade: 1.001Fonte de Recurso: 1710Natureza de Despesa: 4.4.90.51Ficha Orçamentária: 15.451.0302.1.001.4.4.90.51 | Unidade Orçamentária: 13Função Programática: 08Projeto Atividade: 2.054Fonte de Recurso: 1500Natureza de Despesa: 3.3.90.39Ficha Orçamentária: 08.244.0601.2.054.3.3.90.39 |

## 3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

**3.1. Forma de prestação do serviço e seus requisitos:**

3.1.1 O regime de execução será por empreitada por preço global, conforme previsto na Portaria 424/2016, Art. 66, “j”;

3.1.2 Para prestação de serviços, a contratada deverá seguir todas as especificações constantes neste Termo de Referência, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projeto básico e demais projetos integrantes do processo;

3.1.3 Prestação de serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 113 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.4 Demonstração de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, nos termos do Art. 62 da Lei Federal n° 14.133/2021;

3.1.5 É permitida a participação de empresas que atendam às exigências do edital isoladamente ou reunidas em consórcio de até 03 (três) empresas que tenham como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos no edital;

3.1.6 Durante o período de vigência do contrato, é permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório ou o acréscimo de profissionais, desde que o(s) novo(s) profissional(is) atenda(m) aos requisitos mínimos exigidos em edital e que a substituição seja previamente comunicada e formalmente autorizada pelo fiscal do contrato;

3.1.7 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE;

3.1.8 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica;

3.1.9 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE CONTRATADA perante a CONTRATANTE;

3.1.10 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais;

3.1.11 Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à CONTRATADA para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, financeira, fiscal e trabalhista);

3.1.12 A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fizerem parte do objeto do Edital, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos;

**3.2. Vistoria para licitação:**

3.2.1. A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada junto a Secretaria de Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura. Esta deverá ser previamente agendada pelo telefone: 67 3473-3056, e poderá ser realizada até 48h do horário marcado da data prevista para o início da sessão pública;

3.2.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

3.2.3. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições da obra, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da licitação;

3.2.4. O interessado que optar por realizar a visita técnica, deve apresentar ao certame Atestado de Visita realizada pelo responsável técnico, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura, comprovando o efetivo conhecimento local da obra;

**3.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.3.1.Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho e ainda, que satisfaçam as condições do Termo de Referência;

3.3.3A empresa a ser contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal técnica e econômico-financeira, previsto na Lei nº 14.133/2021, e atender ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.3.4 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e à Qualificação Econômico – Financeira, além dos documentos relacionados abaixo:

1. Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;
2. Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) válida;
3. Atestado de capacidade Técnica, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, anterior em objeto assemelhado.
4. Comprovação de capacidade técnico operacional mediante a apresentação de atestado (s) e/ou certidão (ões) de titularidade de empresa licitante, indistintamente ao CNPJ da matriz ou das suas filiais, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal e que comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto licitado, assim como de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, na (s) quantidade (s) mínimas relacionadas no art. 67 da Lei n.14.133/2021).

**3.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

3.4.1 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade.

3.4.2 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

3.4.3 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

3.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

3.4.6 Alvará de Localização e Funcionamento.

3.4.7 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

**3.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):** 3.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

**3.6 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.6.1. Os critérios para habilitação de natureza jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira a serem atendidos pelos participantes do certame, estarão previstos no edital, nos termos do Art. 62 da Lei n° 14.133/2021;

3.6.2. Para a qualificação técnico-profissional da prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

a) Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu responsável técnico, o qual deverá acompanhar as obras e emitir ART ou RRT;

a.1) O comprovante de registro da empresa no Conselho de Classe deverá conter o nome do responsável técnico indicado para emitir o ART ou RRT da obra objeto desta licitação.

a.2) O comprovante, em nome do responsável técnico, referido na alínea “a”, acima, deverá conter o nome da licitante, na condição de empresa para qual este profissional presta serviços.

a.3) No ato da assinatura do Contrato a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, será exigido visto da entidade profissional competente do Estado do Mato Grosso do Sul.

b) Atestado de capacidade técnico-profissional devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, em nome do mesmo responsável técnico indicado pela licitante, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

3.6.3 A relevância técnica será anexa aos documentos da licitação.

**3.7 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**:

3.7.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo do edital):

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

 b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Eldorado ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

## 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

4.1. O levantamento das demandas e as estimativas dos serviços a serem executados para a implementação obras de construção do Galpão Comunitário da Assistência Social, foi rigorosamente fruto da elaboração de Projetos Executivos e as quantidades são definidas segundo o projeto. Conforme esses projetos, uma série de etapas vão se formalizando de acordo com a proposta do projetista. Para se chegar nas quantidades são necessários os levantamentos, topografia, sondagem, as plantas, os perfis longitudinais, transversais, cortes com secção dos detalhes. Com a definição exata do projeto proposto chega-se às quantidades que são geradas em memórias de cálculos.

4.1.2 O dimensionamento do quantitativo estão fundamentados com base no levantamento arquitetônico e de engenharia, referente às necessidades de obras e serviços a serem executados para a construção do Galpão Comunitário da Assistência Social, que atenda as demandas das atividades de eventos comunitários, conforme planilha abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE****MEDIDA** | **QUANTIDADE****ESTIMADA** |
| 01 | CONSTRUÇÃO GALPÃO ASSISTÊNCIA. | M² | 122,04 |

4.1.3 A obra compreenderá os seguintes serviços:

1. Serviços Preliminares;
2. Estrutura de Concreto Armado;
3. Vedação;
4. Cobertura Metálica;
5. Revestimento de Paredes e Tetos;
6. Esquadrias, Ferragens e Vidros;
7. Piso;
8. Instalações Elétricas;
9. Prevenção de Combate a Incêndio e Pânico;
10. Urbanização;
11. Pintura;
12. Pedras, Bancadas e Divisórias;
13. Serviços Complementares;
14. Administração Local;
15. Limpeza Final;

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

**5.1.** Por se tratar de contratação de obra ou serviço de engenharia, utilizou-se a metodologia estabelecida pelo Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013, conforme disposto no artigo 3º:

 Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

##

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

**6.1.** **PREÇO REFERENCIAL**

6.1.1. Em análise do presente estudo, foi consultada a tabela SINAPI (setembro/2023).

**6.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:**

6.2.1. As quantidades componentes da contratação foram estimadas levando-se em conta as demandas do projeto arquitetônico/executivo da obra e serviços necessários para a **CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme planilha abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO** | **% do Valor do Serviço** | **VALOR A EXECUTAR** |
| **01** | SERVIÇOS PRELIMINARES | 9,66% | R$ 35.079,26 |
| **02** | ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO | 22,06% | R$ 80.081,53 |
| **03** | VEDAÇÃO | 5,61% | R$ 20.373,59 |
| **04** | COBERTURA METÁLICA | 15,41% | R$ 55.924,83 |
| **05** | REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS | 5,02% | R$ 18.211,90 |
| **06** | ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS | 9,93% | R$ 36.050,74 |
| **07** | PISO | 6,46% | R$ 23.455,13 |
| **08** | INSTALAÇÕES ELETRICAS | 5,63% | R$ 20.448,03 |
| **09** | PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO | 0,25% | R$ 906,68 |
| **10** | URBANIZAÇÃO | 2,59% | R$ 9.404,57 |
| **11** | PINTURA | 5,24% | R$ 19.022,36 |
| **12** | PEDRAS, BANCADAS E DIVISÓRIAS | 0,90% | R$ 3.273,62 |
| **13** | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 5,82% | R$ 21.135,96 |
| **14** | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 4,24% | R$ 15.403,20 |
| **15** | LIMPEZA FINAL | 1,17% | R$ 4.231,33 |
| **TOTAL** | **100%** | **R$ 363.002,73** |

6.3 A estimativa de valores para esta contratação foi baseada na planilha orçamentária, orçada em **R$ 363.002,73** (trezentos e sessenta e três mil e dois reais e setenta e três centavos), com desoneração, BDI 28,82, com referência na Tabela SINAPI (setembro/2023), AGESUL (junho/2023) e SBC (Setembro/2023), sendo:

- **R$ 363.002,73 -** Transferência especial **-** Plano de Ação 09032022-017364 – Ministério da Economia

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

7.1 A construção do galpão no Distrito Morumbi representa uma resposta crucial às necessidades da comunidade, abrindo portas para a implementação de projetos sociais, culturais e esportivos que até então careciam de um espaço adequado. Esse empreendimento não se limita apenas a fornecer uma estrutura física; ele se configura como um epicentro para a coletividade, tornando-se um local central para reuniões comunitárias e o desenvolvimento de atividades que promovem o bem-estar e a integração social. A presença do galpão não apenas atende às demandas práticas da comunidade, mas também cria um ambiente propício para a celebração de festividades comemorativas, fortalecendo os laços entre as famílias e fomentando a interatividade entre os moradores. Além disso, o galpão se revela como um catalisador para a promoção de iniciativas que visam melhorar a qualidade de vida no Distrito Morumbi. Ao oferecer um espaço versátil, ele se torna um palco para eventos culturais, workshops educativos, práticas esportivas e outras atividades enriquecedoras. Essa infraestrutura não apenas satisfaz uma carência estrutural, mas também semeia as bases para o desenvolvimento sustentável da comunidade, proporcionando oportunidades para o crescimento pessoal, a expressão cultural e o fortalecimento do tecido social local. A construção do galpão, portanto, transcende a mera edificação física, transformando-se em um epicentro vital para o progresso e a coesão no Distrito Morumbi.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO**

8.1 O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

8.2 Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

**9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

9.1 Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, na promoção do bem-estar social com ampla abrangência, que contemplem todos os munícipes, independente da região ou local de residência, promovendo uma distribuição mais justa do emprego dos recursos públicos, em prol de toda a comunidade.

9.1.2 A Obra será executada de acordo o com o projeto e a fonte de recursos dos investimentos será a Transferência Especial do exercício de 2022, Plano de ação nº 09032022-017364/ 2022 – Ministério da Economia. Com a realização da obra, serão oferecidas aos munícipes do Distrito de Morumbi, melhorias em sua qualidade de vida e lazer.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**10.1. Emissão da ART de execução e fiscalização.

**11.**  **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

**11.1** Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

12.1 Os possíveis impactos ambientais causados pela obra serão mitigados ao máximo, já que existirá responsabilidade da contratada com ações que causem prejuízos ambientais. Além disso, todo material a ser fornecido deverá considerar a composição de acordo com as legislações vigentes de agentes químicos e biológicos de acordo com as instruções normativas do CONAMA e ainda respeitar as NORMAS BRASILEIRAS (NBR) publicadas pela ABNT.

**13. DIRETRIZES GERAIS**

13.1 Identificação das normas que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza.

13.1.2 Fundamentação Legal e Legislação Aplicável à Contratação:

* 1. Lei nº 14.133/2021.
	2. Nos Casos omissos, será aplicada a Legislação Federal Pertinente.

13.1.3 Não haverá Sigilo no Processo de Contratação do Objeto em Epígrafe na fase externa do processo.

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

14.1 Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que a solução escolhida é a mais **ADEQUADA** e **VIÁVEL**, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Eldorado/MS.

14.2 O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Eldorado/MS, 25 de fevereiro de 2024.

|  |
| --- |
| **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** |
| **NOME** | **CARGO** | **ASSINATURA** |
| **AGNALDO MAXIMINO DOS SANTOS** | Diretor de Planejamento e Projetos |  |

**Aprovado por:**

**AURO AFONSO TRENTO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura